



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

GAUCHÃO IPIRANGA 2020



CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF
DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A-1
GAUCHÃO IPIRANGA 2020

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO 2020

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 – Edição 2020, doravante denominado **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber:

- I. O Regulamento Específico **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** (REC) que contempla normas específicas da competição em si, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas à competição;
- II. O Regulamento Geral das Competições (RGC) que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2020 junto à FGF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalizações pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);
- II. Ter permanecido como integrante do CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 no ano de 2019;
- III. Ter obtido acesso ao CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1, através da participação no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA DIVISÃO DE ACESSO – SÉRIE A/2 no ano de 2019.



ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados em 07/11/2019 e alterado por unanimidade pelos participantes, em virtude da paralização promovida pela pandemia do covid - 19, por intermédio de congresso técnico extraordinário realizado dias 12/05/2020, 13/05/2020 e 14/07/2020 e será disputado em 02 (dois) turnos, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO, VICE CAMPEÃO GAÚCHO e CAMPEÃO DO INTERIOR.

ARTIGO 4º - Ao CAMPEÃO e ao VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** estarão asseguradas vagas na COPA DO BRASIL/2021. O CAMPEÃO [representante nº 01 (um)] o VICE-CAMPEÃO [representante nº 02 (dois)] do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** serão os representantes da **FGF** na COPA DO BRASIL/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante nº 03 (três) na COPA DO BRASIL/2021 será o 3º (terceiro) colocado do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**. Caso o Campeão; Vice-Campeão ou terceiro colocados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, já tenha(m) assegurada(s) ou venham a assegurar vaga(s) através de outra competição na COPA DO BRASIL/2021, a vaga poderá ser destinada ao melhor classificado na forma do Artigo 18(dezoito).

ARTIGO 5º - Ao término do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** estarão asseguradas 02 (duas) vagas para a Série "D" do CAMPEONATO BRASILEIRO/2021, desde que sejam disponibilizadas pela CBF 03 (três) vagas ao Estado do RS, vagas essa que serão destinadas às melhores equipes classificadas na competição, nos moldes do Artigo 18 (dezoito) deste Regulamento, com exceção dos clubes já classificados nas Séries "A", "B", "C" e "D" do CAMPEONATO BRASILEIRO, por outros títulos e merecimentos.

~~**ARTIGO 6º** - As 02 (duas) últimas equipes colocadas na Classificação Geral, (conforme Artigo 18 (dezoito) deste Regulamento) independentemente do grupo em que estejam, serão REBAIXADAS para a DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE "A/2", competição que disputarão em 2021. RETIRADO PELAS ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19~~

ARTIGO 7º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: GRÊMIO F.B.P.A.(Porto Alegre) – S.C. INTERNACIONAL(Porto Alegre) – YPIRANGA F.C.(Erechim) –



G.E. BRASIL(Pelotas) – E.C. PELOTAS(Pelotas) - E.C. NOVO HAMBURGO(Novo Hamburgo) – E.C. JUVENTUDE(Caxias do Sul) – S.E.R.CAXIAS(Caxias do Sul) – E.C. SÃO JOSÉ(Porto Alegre) – C.E. AIMORÉ(São Leopoldo) – E.C SÃO LUIZ(Ijuí) – C. ESPORTIVO B. GONÇALVES(Bento Gonçalves), num total de 12(doze) equipes.

FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 8º - As equipes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** foram distribuídas, por sorteio, conforme grupos relacionados abaixo:

GRUPO A

- 1 - YPIRANGA
- 2 – PELOTAS
- 3 - JUVENTUDE
- 4 - SÃO LUIZ
- 5 - NOVO HAMBURGO
- 6 - INTERNACIONAL

GRUPO B

- 1- ESPORTIVO
- 2 - BRASIL - PEL
- 3 - CAXIAS
- 4 - SÃO JOSÉ
- 5 - AIMORÉ
- 6- GRÊMIO

ARTIGO 9º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** será disputado em dois turnos, o primeiro denominado **TAÇA CEL. EWALDO POETA** e o segundo denominado **TAÇA FRANCISCO NOVELLETTO NETO**. Os campeões de cada turno estarão classificados para FINALÍSSIMA do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** que ocorrerá em dois jogos (mata-mata) salvo na hipótese de um mesmo clube vencer os dois turnos, quando então será declarado **CAMPEÃO GAÚCHO DE 2020**, sem a realização das partidas finais.



1ª TURNO – TAÇA CEL. EWALDO POETA

CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 10º - Na fase classificatória da **TAÇA CEL. EWALDO POETA** as equipas se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro do próprio grupo, classificando-se os dois primeiros colocados dos GRUPOS A e B para a fase semifinal do 1º turno.

SEMIFINAL

ARTIGO 11º - A semifinal da **TAÇA CEL. EWALDO POETA** será disputada em jogo único entre as equipas classificadas em cada grupo, com mando de campo daquelas classificadas em 1º lugar em seu respectivo grupo na forma do seguinte cruzamento:

SF1 – mandante: 1º GRUPO A x 2º GRUPO B

SF2 – mandante: 1º GRUPO B x 2º GRUPO A

FINAL

ARTIGO 12º - A final da **TAÇA CEL. EWALDO POETA** será disputada em jogo único entre as equipas vencedoras da SF1 e SF2, com mando de campo da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico considerando as fases classificatória e semifinal, observados os critérios de desempate listados no artigo 19º do presente regulamento.

Vencedor da SF1 x Vencedor da SF2



2ª TURNO – FRANCISCO NOVELLETTO NETO

CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 13º - Na fase classificatória da **TAÇA FRANCISCO NOVELLETTO NETO** as equipas se enfrentarão em jogos apenas de ida, no formato de GRUPO A x GRUPO B, classificando-se os dois primeiros colocados de cada grupo para a fase semifinal do 2º turno.

SEMIFINAL

ARTIGO 14º - A semifinal da **TAÇA FRANCISCO NOVELLETTO NETO** será disputada em jogo único entre as equipas classificadas em cada grupo, com mando de campo, daquelas classificadas em 1º lugar em seu respectivo grupo na forma do seguinte cruzamento abaixo, com o local (estádio) determinado pela direção da FGF conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19:**

SF1 – mandante: 1º GRUPO A x 2º GRUPO B

SF2 – mandante: 1º GRUPO B x 2º GRUPO A

FINAL

ARTIGO 15º - A final da **TAÇA FRANCISCO NOVELLETTO NETO** será disputada em jogo único entre as equipas vencedoras da SF1 e SF2, com mando de campo da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico considerando as fases classificatória e semifinal do turno



observados os critérios de desempate listados no artigo 19º do presente regulamento, com o local (estádio) determinado pela direção da FGF conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19**

Vencedor da SF1 x Vencedor da SF2

FINALÍSSIMA – GAUCHÃO IPIRANGA 2020

ARTIGO 16º - A FINALÍSSIMA do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** será disputada em dois jogos (mata-mata) entre as equipes vencedoras das **TAÇAS CEL. EWALDO POETA** e **FRANCISCO NOVELLETO NETO** com mando de campo para a segunda partida daquela que tenha obtido o melhor retrospecto técnico considerando os pontos obtidos na classificação geral (soma dos pontos ganhos no primeiro turno e segundo turno – 11 jogos), observados os critérios de desempate listados no artigo 19º com o local (estádio) determinado pela direção da FGF conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19**

VENCEDOR TAÇA CEL. EWALDO POETA

x

VENCEDOR TAÇA FRANCISCO NOVELLETO NETO

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de um mesmo clube vencer a Taça Cel. Ewaldo Poeta e a Taça Francisco Novelletto Neto será considerado **CAMPEÃO GAÚCHO 2020**, sem a necessidade de ocorrer a disputa das FINALÍSSIMAS, assim denominado o conjunto de duas partidas finais.



**CAMPEÃO DO INTERIOR;
3º LUGAR;
REBAIXAMENTO**

~~**ARTIGO 17º** - O CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, o 3º (terceiro) Colocado e as equipes rebaixadas serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na Classificação Geral (soma dos pontos ganhos no primeiro turno e segundo turno – 11 jogos – Artigo 18º (dezoito)). **(SEM EFEITO CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)**~~

ARTIGO 17º - O CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** e o 3º (terceiro) Colocado, serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na Classificação Geral (soma dos pontos ganhos no primeiro turno e segundo turno – 11 jogos - Artigo 18º (dezoito) do presente regulamento. **(NOVA REDAÇÃO CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)**

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CAMPEÃO e/ou VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** seja um dos clubes denominados do Interior do Estado (incluindo o EC SÃO JOSÉ), o título de CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, será apontado levando-se em conta os critérios descritos no Artigo 18º do presente regulamento.



DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 18º - Para fins de definição dos mandos de campo da FINALÍSSIMA, do CAMPEÃO DO INTERIOR e da definição do 3º colocado, as equipes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos tão somente nas classificatórias das Taças Cel. Ewaldo Poeta e Francisco Novelletto Neto (11 jogos), não se computando os jogos semifinais e finais de turno nem a FINALÍSSIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a **classificação geral** das equipes na competição serão considerados os critérios disposto no caput do artigo e também as seguintes hipóteses:

- **HAVENDO FINALÍSSIMAS** (equipes diferentes serão as vencedoras, cada uma, do respectivo turno)
 - a) O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão.
 - b) Do 3º (terceiro) ao último lugar será observada a classificação obtida pelas equipes levando-se em conta os critérios descritos no "caput" do presente artigo.
- **NÃO HAVENDO FINALÍSSIMAS** (mesma equipe é vencedora dos dois turnos)
 - a) O 1º (primeiro) lugar será do clube CAMPEÃO GAÚCHO 2020
 - b) Do 2º (segundo) ao último lugar será observada a classificação obtida pelas equipes levando-se em conta os critérios descritos no "caput" do presente artigo



DOS DESEMPATES

ARTIGO 19 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipas, para decidir o CAMPEÃO DO INTERIOR serão observados os seguintes critérios para desempate considerando os jogos classificatórios das Taças Cel. Ewaldo Poeta e Francisco Novelletto Neto (11 jogos)

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Menor número de cartões vermelhos;
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Persistindo o empate, sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipas interessadas.

ARTIGO 19º A. - O **mando de campo** nas semi-finais da taça Francisco Novelletto Neto (2º turno) será daquelas equipas classificadas em 1º lugar em seu respectivo grupo com o local (estádio) determinado pela direção da FGF conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19**

ARTIGO 19º B. - O **mando de campo** nas finais taça da taça Francisco Novelletto Neto (2º turno) será da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico considerando as fases classificatória e semifinal do turno observados os critérios de desempate listados no artigo 19º do presente regulamento, com o local (estádio) determinado pela direção da FGF conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19**

ARTIGO 19º.C. - Havendo o empate ao término nos jogos únicos das **semifinais e finais** do 1º e 2º Turnos, Taça Cel. Ewaldo Poeta e Taça Francisco Novelletto Neto, a definição do classificado(semifinal) e CAMPEÃO(final) ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da **FGF**.



ARTIGO 19º.D. – Ao término do segundo jogo das FINALÍSSIMAS havendo empate em número de pontos ganhos e saldo de gols simples, a definição do CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da **FGF**.

- I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, por caso fortuito e/ou motivos de força maior dos quais estejam isentas de responsabilidade as equipes disputantes, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
- II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da Pré-Escala **GESTÃO WEB CBF**; aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 20º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção e número de assentos com 18 lugares e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**

~~**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas) reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), até 11(onze) atletas reservas para eventuais substituições, devidamente uniformizados e cujos nomes completos constem na Pré-Escala **GESTÃO WEB CBF**, com o número de inscrição na CBF, apelido e número das camisetas. **(SEM EFEITO CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)**~~

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas partidas válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas) os profissionais respeitados e observados os limites e quantitativos previstos no protocolo de retomada da competição aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e que faz parte deste regulamento como Anexo 1. **(NOVA REDAÇÃO CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)**

ARTIGO 21º - A capacidade mínima dos estádios que serão utilizados nos jogos da FINALÍSSIMA do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, quando na decisão estiver ao menos um clube da chamada Dupla GRENAL será de 10.000(dez mil) espectadores.



DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 22º - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** serão marcados e divulgados pelo Departamento de Futebol da FGF observada a grade das partidas programados pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por solicitação das cessionárias de TVs ou pela direção executiva da **FGF** quando assim entender para o bom andamento da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de adiamento de qualquer partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** realizado pelo clube mandante deverá obedecer as disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF especialmente no tocante a obrigatória concordância das cessionárias de TVs** que detém o direito de transmissão.

DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 23º - A bola oficial do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** será da marca TOPPER, modelo Velocity PRO – Samba.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS dos turnos e das FINALÍSSIMAS do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05 (cinco) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DOS ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 24º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições (RGC) da **FGF**.

ARTIGO 25º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** apenas os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem da listagem de inscrições de seu clube e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

ARTIGO 26º - Para a disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** cada clube poderá enviar **duas listas de atletas** devidamente identificados com a nominata, apelidos e nº CBF, a primeira denominada **LISTA DEFINITIVA** e a segunda denominada **LISTA DA BASE** que deverão obedecer obrigatoriamente as normas e procedimentos relacionados abaixo:

1. DEFINIÇÕES E QUANTITATIVOS DE ATLETAS

- 1.1. **LISTA DEFINITIVA:** assim entendida como aquela onde constarão os nomes, apelidos e nº CBF de no MÁXIMO 32 atletas, obedecidos os requisitos de registro, inscrição e prazos, aptos para a disputa de todos os jogos da competição;
- 1.2. **LISTA DA BASE:** assim entendida como aquela listagem **provisória** onde constarão até o MÁXIMO de 10 atletas com idade entre **16 e 21 anos**(nascidos a partir de 1999), com nomes, apelidos e nº CBF que, obedecidos os requisitos de registro, inscrição e prazos, **poderão participar de jogos tão somente até o dia 30/01/2020, inclusive. (3ª rodada do primeiro turno)**



2. PRAZOS:

- 2.1. LISTA DEFINITIVA:** A LISTA DEFINITIVA, contendo no mínimo 18(dezoito) atletas com seus contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF deverá ser enviada ao Departamento de Futebol Profissional da FGF até as 19:00hs (dezenove horas) dia **17/01/2020** para que seja publicada no site oficial da **FGF** até o início da competição.
- 2.2. LISTA DA BASE:** A LISTA DA BASE, contendo no máximo de 10(dez) atletas nascidos com idade entre 16 e 21 anos(nascidos a partir de 1999)com seus contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF deverá ser enviada ao Departamento de Futebol Profissional da FGF até as 19:00hs (dezenove horas) dia **17/01/2020** para que publicada no site oficial da **FGF** até o início da competição.
- 2.3.** Para a primeira rodada do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** apenas os atletas relacionados nas listas apresentadas no dia **17/01/2020** terão condições de jogo não sendo permitidas complementações ou substituições. A partir da segunda rodada do primeiro turno, poderão ser realizadas complementações e/ou substituições observadas as regras, prazos e quantitativos previstos neste regulamento.

3. UTILIZAÇÃO DOS ATLETAS RELACIONADOS NA LISTA DA BASE:

- 3.1.** Os atletas que estiverem relacionadas na denominada **LISTA DA BASE** poderão participar de jogos tão somente até o dia **30/01/2020**, inclusive, com exceção daqueles que eventualmente, nos prazos e condições constantes nesse regulamento, passem a integrar a chamada **LISTA DEFINITIVA**.

4. COMPLEMENTAÇÃO DA LISTA DA BASE

- 4.1.** A denominada **LISTA DA BASE** não poderá ser complementada, sendo que o número de atletas constantes na nominata enviada à FGF até o dia **17/01/2020**,



será o número máximo de atletas nessa condição que poderão ser utilizados até o dia **30/01/2020**.

5. COMPLEMENTAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

- 5.1.** ~~Caso o clube na data de 17/01/2020 envie a **LISTA DEFINITIVA** com menos de 32(trinta e dois) atletas, poderá completá-la até as 19hs do dia **05/03/2020** com atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF; sendo certo que após a data informada, não será permitida a complementação, ainda que o clube possua menos de 32 atletas inscritos. **(SEM EFEITO CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)**~~

6. SUBSTITUIÇÕES NAS LISTAS

6.1. SUBSTITUIÇÃO NA LISTA DA BASE:

Até as 19horas do dia 27/01/2020 os clubes poderão efetuar quantas substituições desejarem na denominada **LISTA DA BASE** já anteriormente enviada, devendo observar que essa, obrigatoriamente, se mantenha com o máximo de dez atletas, devendo comunicar, por escrito, ao Departamento de Futebol Profissional da **FGF**.

6.2. SUBSTITUIÇÃO NA LISTA DEFINITIVA

~~Na denominada **LISTA DEFINITIVA**, os clubes poderão efetuar até o máximo de 06(seis) substituições de atletas nela constantes até as 19horas do dia **05/03/2020** por outros atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF observando as regras, normas e prazos previstos neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF, devendo comunicar, por escrito, ao Departamento de Futebol Profissional da **FGF**. **(SEM EFEITO CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)**~~



- 6.2.1.** Para efetivar a(s) substituição(ões) em qualquer uma das duas listas, observados os prazos anteriormente citados, o clube deverá encaminhar ao email oficial do Departamento de Futebol Profissional da **FGF** ofício por escrito assinado por seu representante indicando expressamente o nome do atleta substituído, o nome do atleta substituto, apelido, nº CBF e a consolidação de sua lista atualizada.
- 6.2.1.1** ~~A informação de substituição de atletas na lista deve ser enviada para a **FGF** até as 19 horas do penúltimo dia útil anterior a realização da partida para que seja possível a publicação da mesma no site da **FGF**. (sem efeito CONFORME ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19)~~
- 6.3.** ~~Uma vez substituído em qualquer uma das listas, **o atleta não poderá mais retornar a nenhuma delas**, com exceção do atleta que estiver relacionado na denominada **LISTA DA BASE** e o clube optar por incluí-lo na denominada **LISTA DEFINITIVA**. (sem efeito conforme alterações do conselho técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/20 convocado em virtude da pandemia de covid 19)~~
- 6.4.** ~~Um atleta que for inicialmente inscrito na denominada **LISTA DEFINITIVA**, em nenhuma hipótese, mesmo que possua os requisitos para tanto, poderá ingressar na chamada **LISTA DA BASE**. (sem efeito conforme alterações do conselho técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/20 convocado em virtude da pandemia de covid 19)~~
- 6.5.** É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** o efetivo controle de suas listas, substituições e eventual complementação.
- 7. GOLEIROS** Evidenciada lesão impeditiva de continuidade de participação no **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, comprovada pelo respectivo atestado médico, em um ou mais goleiros constantes na chamada **LISTA DEFINITIVA**, o clube poderá realizar



a sua substituição, em qualquer fase da competição, sem necessitar observar o prazo limite para eventual nova contratação previsto no artigo 24º.

Parágrafo especial: Em razão da paralisação da competição ocorrida em 16/03/2020, estabelecida em virtude da pandemia do COVID-19, para continuidade do campeonato, a partir da 4ª rodada da **TAÇA FRANCISCO NOVELLETO NETO**, os clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** de forma unânime no Conselho Técnico Extraordinário realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2020, decidiram que serão elaboradas e entregue novas listas definitivas, que deverão conter um mínimo de 15 atletas e o máximo de 32 atletas, que devem ser enviadas ao Departamento de Futebol Profissional da **FGF**, até as 18hs do dia 21/07/2020, sendo que os atletas estarão em condições de jogo desde que estejam com seus nomes publicados no BID (Boletim informativo diário) da CBF nas suas respectivas equipes, até as 18hs do dia 21/07/2020 e desde que nenhum dos atletas tenha feito parte de outra lista, seja de base ou definitiva, de nenhuma outra equipe na atual edição da competição.

As eventuais complementações e/ou substituições nas listas poderão ocorrer até o término da participação da equipe na competição, tendo o dever de remeter a lista atualizada nos moldes previstos neste regulamento com antecedência de 24h. (vinte e quatro horas) de cada partida a fim de que os atletas inseridos obtenham a necessária condição de jogo.

(redação dada conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19**)

~~**ARTIGO 27º** - O prazo final para registro de novos contratos para efeito de substituição e ou complementação de atletas da **LISTA DEFINITIVA** de inscrição para participação no **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, com exceção do(s) goleiro(s) comprovadamente lesionado, se encerrará, definitivamente no dia **05/03/2020**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF. **(SEM EFEITO A** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**~~

~~**ARTIGO 28º** - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez constante na **LISTA DEFINITIVA** de~~



~~inscrição do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** nos prazos já fixados e que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 24º, respeitado os limites elencados no artigo 23(vinte e três) do presente Regulamento bem como aquele constante no artigo 44 do Regulamento Geral de Competições da **FGF**, desde que não constem na listagem de outro clube participante. . (SEM EFEITO A~~ conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

~~**ARTIGO 29º** - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido nos artigos 23 e 24 deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas da **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva. . (SEM EFEITO~~ conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

~~**ARTIGO 30º** - Após o dia **30/01/2020** clubes poderão incluir na relação dos atletas para as partidas de cada jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** o número máximo de 03(três) atletas **NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES)**, desde que constates na **LISTA DEFINITIVA** até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para a previsão contida no artigo 44º parágrafo único do Regulamento Geral das Competições da **FGF**.—(SEM EFEITO~~ conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

~~**ARTIGO 31º** - Os atletas constantes tanto da **LISTA DEFINITIVA** quanto na **LISTA DA BASE**, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, poderão se transferir ou retornar, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição, desde que seu contrato esteja devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF até o dia **30/01/2020**, inclusive.—. (SEM EFEITO~~ conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**



~~**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso tenha sido penalizado no Campeonato, cumprirá penalização no novo clube. (SEM EFEITO conforme ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.~~

~~**ARTIGO 32º** - O Atleta que constar no formulário padrão da **FGF** do jogo na qualidade de substituto e não participar de jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado no campeonato, poderá igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos nos artigos 23 e 24 do presente Regulamento. (SEM EFEITO conforme ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.~~

ARTIGO 33º - O clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

~~ARTIGO 34º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da FGF, no GAUCHÃO IPIRANGA 2020 os cartões amarelos não serão zerados, sendo contabilizados de forma única do início até o final da competição. (SEM EFEITO conforme ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.~~

ARTIGO 34º- Em razão da paralisação da competição ocorrida em 16/03/2020, estabelecida em virtude da pandemia do COVID-19, para continuidade do campeonato, a partir da 4ª rodada da **TAÇA FRANCISCO NOVELLETTO NETO**, os clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** de forma unânime no Conselho Técnico Extraordinário realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2020, decidiram que os cartões amarelos serão ZERADOS, para fins disciplinares, à partir da data de retomada da competição, com exceção das suspensões automáticas que porventura estiverem para ser cumpridas pelos atletas que já tenham sido punidos com três advertências de cartão amarelo e ou uma advertência de cartão vermelho (suspensões automáticas por cartões aplicados anteriormente a paralisação de 16/03/2020). (nova redação, conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir da retomada do campeonato, os cartões amarelos não serão zerados, sendo contabilizados de forma única até o final da competição (**redação acrescentada, conforme ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

REGIME FINANCEIRO

~~ARTIGO 35º – A arrecadação das partidas válidas pelo GAUCHÃO IPIRANGA 2020 será integralmente do clube mandante do jogo, com exceção do previsto no parágrafo primeiro infra, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados conforme disposição prevista no artigo 75 e parágrafos do Regulamento Geral das Competições da FGF. (SEM EFEITO~~



conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.)**

ARTIGO 35º Em razão da pandemia do COVID-19, para continuidade do campeonato, a partir da 4ª rodada da **TAÇA FRANCISCO NOVELLETO NETO**, até o final da competição, em obediência ao protocolo de retomada do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, todos os jogos serão realizados com os portões dos estádios fechados, sem a possibilidade de aquisição de renda, decorrente da não possibilidade de venda de ingressos ao público. **(NOVA REDAÇÃO conforme ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.)**

~~**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como exceção a regra estipulada no caput, as arrecadações das partidas únicas, assim entendidas as semifinais e finais da **TAÇA CEL. EWALDO POETA** e **TAÇA FRANCISCO NOVELLETO NETO** serão compartilhadas a razão de 70% ao mandante e 30% ao visitante considerando o valor bruto da arrecadação. **(SEM EFEITO** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**~~

~~A- O clube mandante terá o prazo de 48hs após o término da partida para transferir o valor em favor do clube visitante sob pena de, não o fazendo, ser aplicada multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem prejuízo do encaminhamento da infração regulamentar para análise e julgamento do TJD/RS. **(SEM EFEITO** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**~~

~~**PARÁGRAFO SEGUINDO** – Os valores dos ingressos dos jogos nas classificatórias dos turnos de **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** terão o preço mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) **(SEM EFEITO** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**~~



~~PARÁGRAFO TERCEIRO~~ – Os valores dos ingressos para os jogos semifinais e finais das Taças Cel. Ewaldo Poeta e Francisco Novelletto Neto **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** terão o preço mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais). **(SEM EFEITO** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

~~PARÁGRAFO QUARTO~~ Os valores dos ingressos para os jogos da FINALÍSSIMA do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** terão o preço mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **(SEM EFEITO** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

PARÁGRAFO QUINTO - Taxa para delegado do jogo é fixada em R\$220,00 (duzentos e vinte reais), sendo que tal despesa deverá ser satisfeita até 20 (vinte) minutos antes do início da partida.

~~PARÁGRAFO SEXTO~~ – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhada para aprovação da Presidência da **FGF** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor). **(SEM EFEITO** conforme **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19.**

PROTOCOLO, CERIMÔNIA e PREMIAÇÃO

ARTIGO 36º – O protocolo na final do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** acontecerá nas partidas finais dos turnos e também nas FINALÍSSIMAS. Nestas, antes de iniciar os jogos, poderá haver a execução em pequenas estrofes dos Hino Nacional e do Hino Rio Grandense, e as duas equipes envolvidas na disputa são obrigadas a estar perfiladas no centro do gramado juntamente com a equipe de arbitragem. Nestas partidas, as equipes deverão ingressar no campo de jogos 9 minutos antes do horário marcado para o início da partida. **(sem efeito em cumprimento ao protocolo de retorno da competição aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul)**



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao término das partidas finais dos turnos (Taça Cel. Ewaldo Poeta e Taça Francisco Novelletto Neto) será realizada a cerimônia de premiação ao CAMPEÃO de cada turno, respeitando o protocolo de retomada da competição

- a) Caso ocorra de o mesmo clube sagrar-se campeão da Taça Cel. Ewaldo Poeta e Taça Francisco Novelletto Neto, receberá igualmente a premiação de CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, o que ocorrerá a final da Taça Francisco Novelletto Neto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do segundo jogo das FINALÍSSIMAS do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** será realizada a cerimônia de premiação ao CAMPEÃO da competição, respeitando o protocolo de retomada do campeonato.

ARTIGO 37º– Os **CAMPEÕES** da Taça Cel. Ewaldo Poeta e Taça Francisco Novelletto Neto, o **CAMPEÃO** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** e o **CAMPEÃO DO INTERIOR** terão direito a receber troféus ofertados pela **FGF**, logo após o encerramento da competição, na forma do aqui disciplinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será ofertado, ainda, pela **FGF** o total de 60 (sessenta) medalhas aos atletas e integrantes da comissão técnica e direção da equipe **CAMPEÃ** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**.

~~**ARTIGO 38º** - Os CAMPEÕES de cada turno, o CAMPEÃO GAÚCHO e o CAMPEÃO DO INTERIOR deverão participar do evento de premiação do GAUCHÃO IPIRANGA 2020, a ser promovido pela FGF em data, local e horário a ser posteriormente fixados e informados aos clubes, com no mínimo 11 (onze) atletas do plantel e que participaram dos jogos da competição (sem efeito, conforme alterações do Conselho Técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/2020, convocado em virtude da pandemia de COVID-19 e do Protocolo de Segurança, aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul).~~



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 39º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 40º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Profissional da **FGF**.

~~**ARTIGO 41º** - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição. (sem efeito, conforme alterações do Conselho Técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/2020, convocado em virtude da pandemia de COVID-19 e do Protocolo de Segurança, aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul).~~

ARTIGO 41º A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o GAUCHÃO IPIRANGA 2020 e das alterações impostas pelo protocolo de segurança aprovado junto aos órgãos governamentais, é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Profissional. **(nova redação, conforme alterações do Conselho Técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/2020, convocado em virtude da pandemia de COVID-19 e do Protocolo de Segurança, aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul).**

ARTIGO 42º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

~~**ARTIGO 43º** - Cada clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** deverá informar a **FGF** até o dia 20/01/2020, por escrito, para fins de credenciamento prévio, os órgãos de imprensa que fazem a cobertura diária de seus clubes, por exemplo mas não restringindo, a rádio oficial do clube, os quais, juntamente com as empresas que já detém o direito de transmissão da competição, terão prioridade de credenciamento e acesso aos reservados pelas suas associações, nas partidas válidas pela competição **(sem efeito, conforme alterações do Conselho Técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/2020, convocado em virtude da**~~



pandemia de COVID-19 e do Protocolo de Segurança, aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul).

ARTIGO 43º Só terão acesso aos estádios, quando dos jogos restantes para a conclusão da competição em voga, os profissionais descritos no Protocolo de Segurança apresentado e aprovado pelos órgãos governamentais. **(nova redação, conforme alterações do Conselho Técnico extraordinário de 12/05/20 e 13/05/2020, convocado em virtude da pandemia de COVID-19 e do Protocolo de Segurança, aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul).**

ARTIGO 44º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF**

ARTIGO 45º - É obrigatória à inserção do escudo de *patch* alusivo ao título nos uniformes de jogo da equipe CAMPEÃ GAÚCHA de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tamanho padrão deve ser 05 (cinco) cm (altura) x 04 (quatro) cm (largura) e o escudo/*patch* deve ser inserido em uma das mangas ou no peito do uniforme.

ARTIGO 46º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, com as **ALTERAÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO EXTRAORDINÁRIO DE 12/05/20 E 13/05/2020, CONVOCADO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID19, EM VIRTUDE DAS NOVAS DELIBERAÇÕES IMPOSTAS PELO PROTOCOLO DE SEGURANÇA IMPOSTO PELA PANDEMIA**, do Regulamento Geral das Competições da **FGF**, o Regulamento de Marketing, as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte, em especial, o Protocolo de Segurança aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o reinício do certame, constante do ANEXO I, e o constante, quanto as substituições, da Regra inserida pela IFAB na Circular 19, de 2020, constante no ANEXO II.

Parágrafo único – Com exceção da regra excepcional que permite 5 substituições, e sua forma de proceder, informada através da Circular 19 da IFAB mencionada acima, não serão aplicadas ao certame em disputa, como faculta a própria norma, as alterações das Regras do Jogo decididas no 134º Encontro Anual da IFAB, constantes da Circular 18.



ARTIGO 47º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no Regulamento Geral das Competições da **FGF**.

ARTIGO 48º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da **FGF**, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, OTT ou qualquer outra mídia televisiva, dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2020**, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 49º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.

ARTIGO 50º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 51º - O presente Regulamento foi aprovado, repactuado e confirmado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, adequando-se às alterações dos Conselhos Técnicos extraordinários de 12/05/20, 13/05/2020, 09/07/2020 e 14/07/2020, convocados em virtude da pandemia de COVID-19, em virtude das novas deliberações impostas pelo protocolo de segurança aprovado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN
PRESIDENTE FGF 2020